



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022/DPE-RO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro, **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.786.925/0001-20, com sede na Rua Curitiba, n.º 382, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-394, tel. (69) 3422-3008, e-mail: vendas.filtros@hotmail.com, representada neste ato por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. **Ladi Rigo**, portadora da cédula de identidade n.º 39061856 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 300.195.919-34, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 3001.102614.2022/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Das tratativas entre as partes e, considerando a aplicação do índice de reajuste disposto no Contrato, o valor global para este período será de **R\$ 37.391,64 (trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

§ 1º - O valor acima dá-se de forma estimativa, compondo-se da soma dos preços unitários dos serviços no total de **R\$ 17.391,64 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**, além do valor estimado de **RS: 20.000,00 (vinte mil reais)** a ser gasto com peças de reposição, nos termos do item 3.15.2, alínea "j", do termo de referência (ID 0042707), descrito da seguinte forma:

<b>LOTE 2 - DPE - ARIQUEMES, BURITIS, JARU, E MACHADINHO DO OESTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
17	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	12	R\$ 331,34	R\$ 3.976,09
18	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	12	R\$ 285,24	R\$ 3.422,94
19	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	12	R\$ 199,46	R\$ 2.393,57
20	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	8	R\$ 200,75	R\$ 1.606,00
24	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	8	R\$ 471,47	R\$ 3.771,79
25	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	6	R\$ 37,04	R\$ 222,24
26	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	6	R\$ 12,34	R\$ 74,06
27	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	6	R\$ 18,51	R\$ 111,09
28	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	4	R\$ 23,57	R\$ 94,27

32	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	4	R\$ 103,73	R\$ 414,90
33	Remanejamento de ar-condicionado split de 12.000 BTU's	6	R\$ 51,86	R\$ 311,18
34	Remanejamento de ar-condicionado split de 18.000 BTU's	6	R\$ 27,29	R\$ 163,74
35	Remanejamento de ar-condicionado split de 24.000 BTU's	6	R\$ 34,57	R\$ 207,43
36	Remanejamento de ar-condicionado split de 30.000 BTU's	4	R\$ 51,86	R\$ 207,45
40	Remanejamento de ar-condicionado split de 60.000 BTU's	4	R\$ 103,73	R\$ 414,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS e REMANEJAMENTOS DO LOTE 2</b>				<b>R\$ 17.391,64</b>
<b>VALOR ESTIMADO A SER GASTO COM PEÇAS PARA O LOTE 2 - Conforme item 3.15.2. alínea j, do Termo de Referência</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 37.391,64</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-Empenho nº 2023PE000203 e 2023PE000204 (ID.0197468; 0197494) , devidamente consignado nas Notas de Empenho nº 2023NE000436 e 2023NE000434 (ID.0199252;0199264 ), ambas nos valores respectivamente de **R\$ 13.333,32 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** e **R\$ 11.594,44 (Onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 218202; Fonte do Recurso: 1.500.0.00001; Nat. Desp.: 33.90.30 e 33.90.39, constante do Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

**§ 1º** - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do Contrato no mês de janeiro do

respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF/RO.

§ 2º - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 3001.102614.2022/DPE-RO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Fica estabelecido que, conforme previsto na Lei 8.666/93 no Art. 79 item II, por oportunidade e conveniência, a Administração exercerá o direito de mediante prévia comunicação de 45 (quarenta e cinco) dias, rescindir o presente, sem prejuízo dos créditos a que fizer jus a Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **32/2022/DPE**, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste Termo.

**Parágrafo Único** - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **32/2022/DPE**, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo setor responsável da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

#### **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

Ladi Rigo

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ladi Rigo, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 11/05/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0199779** e o código CRC **26DCA9E2**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100377.2023.

Documento SEI nº 0199779v2